



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07040000284/12	23/05/2012 08:48:57	AGÊNCIA ESPECIAL DE UNAI
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00098369-2 / HELENA MARIA MARTINS SOUTO		2.2 CPF/CNPJ: 151.205.036-91	
2.3 Endereço: RUA ELI PINTO DE CARVALHO, 177		2.4 Bairro: CRUZEIRO	
2.5 Município: UNAI		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.610-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00098369-2 / HELENA MARIA MARTINS SOUTO		3.2 CPF/CNPJ: 151.205.036-91	
3.3 Endereço: RUA ELI PINTO DE CARVALHO, 177		3.4 Bairro: CRUZEIRO	
3.5 Município: UNAI		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.610-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Vargem Bonita de Baixo		4.2 Área Total (ha): 475,2051	
4.3 Município/Distrito: UNAI/Mg		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 33.176 Livro: 2RG Folha: R1 Comarca: UNAI			
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 316.123	Datum: SAD-69
		Y(7): 8.196.962	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,73% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			475,2051
Total			475,2051
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - com exploração sustentável/manejo			209,8900
Pecuária			52,5700
Nativa - sem exploração econômica			212,5400
Outros			0,2051
Total			475,2051

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
314958	8197611	SAD-69	23K	Cerrado	45,0000
315128	8197641	SAD-69	23K	Cerrado	50,0000
Total					95,0000
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					27,2430
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				99,9000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				99,9000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					99,9000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					99,9000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	315.925	8.197.699	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Pecuária					99,9000
Total					99,9000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade		
LENHA FLORESTA NATIVA		3.939,02	M3		
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES	Sucupira Preta/vinhatico	166,00	DZ		
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: MUITO ALTA 50,82% e ALTA 49,18%.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 23/05/12

" Data da emissão do parecer técnico: 25/05/2015

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca. É pretendido com a intervenção requerida à realização de pastagens plantadas para a criação de bovinocultura uma área correspondente a 99,9 ha.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominada Fazenda Vargem Bonita de Baixo esta localizado no Município de Unaí e possui uma área total de 475,2051 ha equivalente a 7 módulos fiscais.

a) Ocupação do solo: os usos do solo estão divididos em 27,2430 ha de área de preservação permanente, 52,57 ha de pastagem, 95 ha de reserva legal, 179,2406 ha de cerrado, 2,2812 ha de estrada, 5,6763 ha de cascalheira, campo sujeito a erosão 22,6919 ha, 89,5970 ha de mata serra, 0,70 ha de mata e 0,2051 ha de outros; predominam os solos do tipo I neossolos litólicos, solos rasos, geralmente não ultrapassa 50 cm, pouco profundos e elevado risco de erosão.

b) Clima: Subtropical Úmido C2 índice de umidade está compreendido entre 0 e 20. Quanto ao índice pluviométrico anual são verificados valores em torno de 1100 a 1400 mm e, por sua vez a temperatura média anual gira em torno de 22,0 C condicionando regiões transitórias entre os climas mais secos para aqueles caracterizados como úmidos.

c) Hidrografia: Córrego Boa Aventura, Córrego Guarazinho e Córrego da Malhada Alta.

d) Topografia: o relevo varia de suave a plano ondulado e fortemente ondulado.

e) Áreas de preservação permanentes: no momento da vistoria foi percebido que o gado tem acesso as APP's, motivo pelo qual sugerimos a o cercameto.

f) Reserva legal: identificamos estradas e erosões nas áreas de reserva legal, mas em boa parte apresenta vegetação nativa preservada, contigua a APP representando o ambiente natural da região, conservando a biodiversidade e servindo de abrigo e proteção para fauna e flora nativas. Também foi percebido que o gado tem acesso as áreas de reserva legal, motivo pelo qual sugerimos a o cercameto.

g) CAR: foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural, informando o perímetro do imóvel rural inserido no limite do município. Ocorrem diferenças aceitáveis entre as áreas declaradas e as áreas obtidas no aplicativo de georrefenciamento do sistema CAR, mas entendemos estar condizente com a realidade do empreendimento.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área onde se pretende intervir é de 99,9 ha, a utilização pretendida é a pecuária.

Conforme dados extraídos do Inventário Florestal de Minas Gerais 2009, do inventario juntado ao processo e da vistoria realizada na propriedade em tela, serão suprimidas espécies de Pacari, Veredeiro, Capitão, Favela, Pindaíba, Araça Bravo dentre outras.

A tipologia presente nas áreas de intervenção é de Cerrado Sensus Stricto, rendimento médio de 39,42m³/ha com total estimado em 3.939,0192 metros cúbicos de lenha, para a área total passível de autorização, conforme as informações obtidas através da análise das parcelas amostrais.

Foram identificadas espécies de uso nobre como Sucupira Preta, 50,89 m³ ou 100 dz de achas e Vinhático 33,46 m³ ou 66 dz. de achas.

O inventario florestal utilizou a metodologia de amostragem casual simplificada com sorteio aleatório, utilizando unidades amostrais retangulares de 600 m².

Em campo identificamos espécies de pequi protegida pela Lei Nº 20.308/12.

Considerando que a atividade não se trata de projeto de utilidade pública ou de interesse social e área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio.

Sugerimos a permanência dos pequis no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distancia mínima igual à circunferência da projeção da sua copa na superfície do solo.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Foram identificados vários focos erosivos nas estradas e em área de reserva legal que cortam o empreendimento, não possui curvas de nível, terraços ou qualquer outro tipo de pratica conservacionista de solo; constatamos ainda voçorocas que contribuem

para o assoreamento dos recursos hídricos do empreendimento e da região.

Assim foi pedido e apresentado programa de recuperação de área degradada - PRAD, que devera ser seguido conforme cronograma apresentado.

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impactos no meio físico - revolvimento, compactação, exposição do solo.

Mitigação - adotar programas de conservação do solo e agilizar a cobertura do solo.

Impacto no meio biótico - retirada de vegetação, perda de habitat' para a fauna.

Mitigação - prevenção ao fogo, resgate de animais e soltura nas APP's e reserva legal do empreendimento.

Sugerimos adoção de técnicas conservacionistas de solo, para o controle de erosão adotando curvas de nível, terraços, cultivo mínimo, combate a formigas e cupins. Desmatamento em nível, terraceamento em nível, construção de bacias de contenção de água de origem pluvial.

E uso racional da pastagem respeitando o limite máximo de unidade animal por ha.

6. Compensação florestal

A Lei ESTADUAL Nº. 13.047 DE 1998, dispõe sobre o uso racional do cerrado nativo ou em estágio secundário de regeneração prevendo em seu artigo 1º o seguinte:

Art. 2º - Respeitadas as áreas de preservação permanente e a reserva legal, a exploração de área de cerrado superior a 100 ha (cem hectares), para uso alternativo do solo na agricultura, fica condicionada à aprovação de plano de desmatamento e projeto específicos, nos quais será prevista a preservação de, no mínimo, 2% (dois por cento) de vegetação de cerrado, nativa ou secundária, e, em sua falta, a implantação, nessa mesma proporção, de faixas ou aglomerados de plantio correspondente, intercalados com a cultura a ser desenvolvida.

Prevê a referida norma que as intervenções em áreas de cerrado superiores a 100 hectares deverão preservar a título de compensação florestal o montante não inferior a 2 % da área intervida a título de compensação florestal, sendo certo que trata-se de limite mínimo.

Assim, considerando-se os critérios técnicos averiguados em vistoria in loco, entendeu-se por bem sugerir a compensação no patamar de 9,5041 hectares.

Importante destacar que as peculiaridades das intervenções vinculadas as AAFs ou não passíveis de licenciamento que permitem a fragmentação das explorações a verificação da área explorada deverá ser realizada por empreendimento e não somente por processo em análise.

Assim, as áreas de cerrado já abertas somas as áreas pleiteadas neste processo na presente propriedade perfazem o montante de 151,57 hectares, o que atende o espírito da norma, exigindo-se portanto o cuidado devido para a observância do uso racional do cerrado.

7. Conclusão:

Somos pelo DEFERIMENTO da solicitação de supressão de 99,9 ha da cobertura vegetal nativa com destoca, na Fazenda Vargem Bonita de Baixo de Helena Maria Martins Souto.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária Noroeste de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPA ou pelo Superintendente.

7- Validade:

Validade do documento autorizativo para intervenção ambiental: 24 meses.

8- Condicionantes:

- Adoção de Práticas de conservação de solo e água;

- Facilitar o deslocamento dos animais silvestres para as áreas preservadas;

- Respeitar no campo as demarcações das áreas descritas no mapa do processo;

- Cercamento das áreas de preservação permanentes e reserva legal.

Prazo: 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção-DAIA;

- Averbar a margem da matrícula, uma área de 9,5041 ha de compensação florestal como condicionante referente ao mínimo 2,0 % em atendimento a Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado.

Prazo: 60 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção-DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 10 de abril de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 111/2015

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RAFAEL VILELA DE MOURA - OAB MG 124278 _____

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 3 de junho de 2015